



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 16/2022

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.294, DE 02/08/2021, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O QUADRIÊNIO 2022-2025, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.317, DE 14/10/2021, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 7.369, DE 28/12/2021, QUE ESTIMA RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir novas despesas na Lei nº 7.294, de 02 de agosto de 2021, na Ação: 2.184 - Apoio Administrativo à FEAPI, bem como inserir despesa na Lei nº 7.317 de 14 de outubro de 2021 e, conseqüentemente, na Lei nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021, de acordo com os anexos desta Lei.

--	--

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial até a importância de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinado a suplementar as dotações abaixo descritas, pertencentes ao orçamento municipal vigente:

Órgão Orçamentário: 77000 – Fundação de Educação Profissional e Administrativa Pública de Itajaí - FEAPI
Unidade Orçamentária: 77077 – Fundação de Educação Profissional e Administrativa Pública de Itajaí - FEAPI
Funcional programática: 4.122.1
Ação: 2.184 - Apoio Administrativo à FEAPI
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.20001/638
Valor: R\$ 164.831,73

Órgão Orçamentário: 77000 – Fundação de Educação Profissional e Administrativa Pública de Itajaí - FEAPI
Unidade Orçamentária: 77077 – Fundação de Educação Profissional e Administrativa Pública de Itajaí - FEAPI
Funcional programática: 4.122.1
Ação: 2.184 - Apoio Administrativo à FEAPI
Modalidade de Aplicação/Recurso: 3.3.90.00.00.1/650



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



Valor: R\$ 235.168,27

Art. 3º O crédito especial autorizado no Art. 2º será coberto com recurso proveniente de:

I - provável excesso de arrecadação na fonte de recurso, no valor de R\$ 235.168,27 (duzentos e trinta e cinco mil, cento e sessenta e oito reais e vinte e sete centavos);

II - superávit financeiro do exercício anterior de acordo com a fonte de recurso, no valor de R\$ 164.831,73 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e um reais e setenta e três centavos).

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Itajaí, 09 de fevereiro de 2022.

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



MENSAGEM Nº 011/2022

Exmo. Sr.
Ver. MARCELO WERNER
Presidente da Câmara de Vereadores de Itajaí

Senhor Presidente,

O Projeto de Lei incluso visa autorização legislativa para inserção de despesas na modalidade de aplicação 3.3.90.00.00, na Ação 2.184 – Apoio Administrativo à FEAPI, no Plano Plurianual para o Quadriênio 2022-2025, na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual, ambas do exercício de 2022, alterando, por conseguinte, respectivamente a Lei nº 7.294, de 02 de agosto de 2021, a Lei nº 7.317, de 14 de outubro de 2021 e a Lei nº 7.369, de 28 de dezembro de 2021.

O pleito se justifica diante da necessidade de crescer despesas para pagamento de custeio tais como CELESC, SEMASA, telefonia fixa e limpeza.

Portanto, solicitamos a esta conceituada Casa Legislativa a aprovação deste Projeto de Lei, para que possamos adequar no Município o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento vigentes, e com isto realizar a execução das despesas necessárias.

Por fim, solicitamos que o Projeto anexo seja submetido para tramitação e apreciado, por essa Egrégia Câmara, em

REGIME DE URGÊNCIA,

com fundamento no Art. 204, § 4º, inciso V, combinado com o Art. 227, inciso IV, com a aplicação da precedência de que trata o Art. 205, com as dispensas previstas no Art. 230, e a apreciação em única discussão e votação, conforme exceção prevista no Art. 236, todos do Regimento Interno da Câmara, **PARA QUE O REGIME DE URGÊNCIA, TENHA SUA APROVAÇÃO NA SESSÃO QUE SERÁ REALIZADA NA DATA DE 15 DE FEVEREIRO DE 2022, E, SEJA O MÉRITO DA PROPOSIÇÃO APRECIADO E APROVADO NA SESSÃO DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2022**, dada a relevância do assunto.

Certos de que V. Exa e Ilustres Pares aprovarão a proposição encaminhada, antecipadamente agradecemos e aproveitamos o ensejo para renovar votos de admiração e apreço.

Atenciosamente,

VOLNEI JOSÉ MORASTONI
Prefeito Municipal

GASPAR LAUS
Procurador-Geral do Município